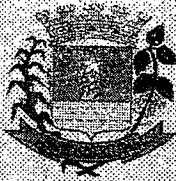




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
**PROCESSO Nº 36/2023**  
**PROCESSO 1DOC Nº 27.765/2022**

REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
EMISSÃO	17 DE JANEIRO DE 2023	
ABERTURA LANCES	31 DE JANEIRO DE 2023	09:00 HORAS



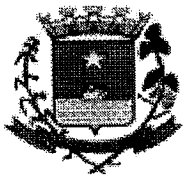
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

2

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2023

## FASE INTERNA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE DEFENSAS METÁLICAS, DO TIPO GUARD RAIL, SIMPLES SEMI MALEÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEBETTRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. DESTINADOS A SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

**1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.**

**02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:**

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito sinalização e proteção viária para ruas e avenidas pertencentes ao sistema viário municipal. O objeto atenderá vias urbanas e rurais.

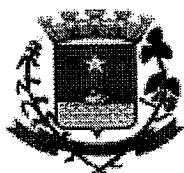
2.2. Do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE DEFENSAS METÁLICAS, DO TIPO GUARD RAIL, SIMPLES SEMI MALEÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEBETTRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. DESTINADOS A SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

#### 2.3. Do Município:

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município é polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e consequentemente maior gerador de empregos da região.

Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná é o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

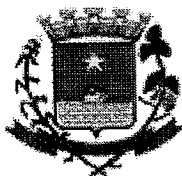
#### 2.4. Do sistema viário municipal:

A rápida urbanização do município de Francisco Beltrão, apresenta um exponencial crescimento no que tange a sua frota veicular, conforme dados do DETRAN-PR, nos últimos dez anos a elevação da frota foi de 46,52%, em 2012 a frota total era de 47.062 (quarenta e sete mil e sessenta e dois) veículos, chegando ao término de 2021 com 68.959 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove) veículos. Para o período de janeiro a julho de 2022, a frota total ultrapassa 70.000 (setenta mil) veículos. Diante do exposto, considerando a população, bem como a elevação da frota veicular, visando prover condições de mobilidade urbana, sendo necessário então oportunizar a todos os usuários condições seguras de circulação. Nesse sentido intervenções, sejam, de engenharia, por meio de estruturas físicas, educativas ou de fiscalização tem por objetivo a preservação da vida.

Com o intuito de conhecer a realidade local, bem como definir as estratégias voltada a segurança no trânsito torna-se primordial o embasamento por meio de dados estatísticos, os quais irão fornecer subsídios para a tomada de decisão assertiva, no que contempla a referida base de dados, o gráfico abaixo apresenta o número de registros, bem como o número total de envolvidos em sinistro de trânsito ocorrido no município de Francisco Beltrão. Os resultados apresentados contemplam a unificação de bases de dados, incluindo área urbana e rodovias obtidas através do Corpo de Bombeiros - SYSBM e Polícia Militar - BATEU, as quais são unificadas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, órgão coordenador da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito (Decreto Municipal Nº139/2018).

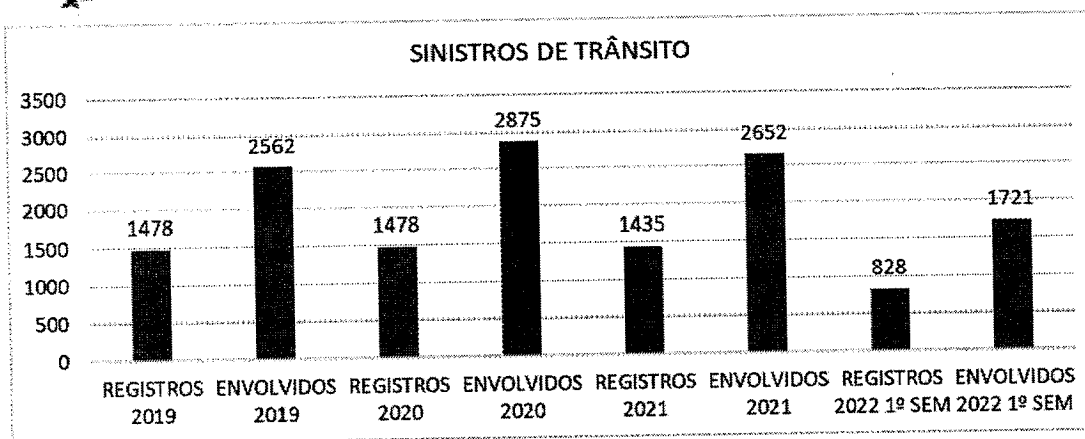
Diante das informações descritas no gráfico abaixo é possível considerar que para o período compreendido entre 2019 a 2021, a média de registros em cada ano é de 1463 (mil quatrocentos e sessenta e três) registros, sendo possível concluir que o município registra uma média de 04 (quatro) sinistros de trânsito a cada 24 horas, se considerado de forma isolada o primeiro semestre de 2022 o número de sinistros ultrapassa a média realizada entre o período de 2019 a 2021. Dentre os registros acima citados, se faz necessário destacar ocorrências que contemplam queda de nível, onde veículo e ocupantes acabam caindo dentro do rio, tornando-se de suma importância intervenções físicas em locais estratégicos, que visem a redução no número de sinistros bem como a redução de lesões.



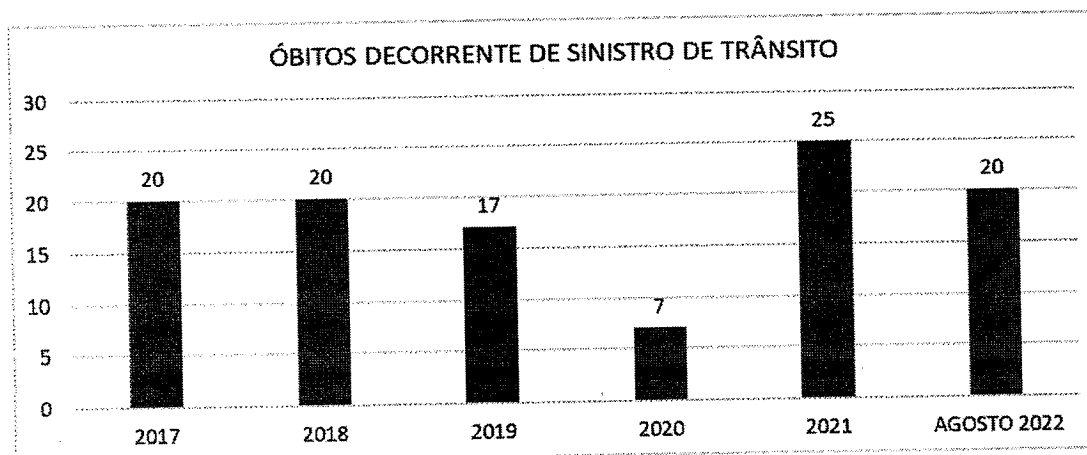


## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná



O gráfico a seguir apresenta o número total de óbitos decorrente de sinistro de trânsito ocorrido no município de Francisco Beltrão, a busca retroativa considera o período de 2017 a agosto de 2022. Seguindo padrões mundiais da Visão zero, onde nenhuma morte prematura é aceitável, entendendo que a vida deve ser prioridade, torna-se imprescindível a busca de forma permanente por melhoria nas condições viárias do município.



#### 2.5. Da justificativa ao objeto:

A aquisição de sinalização vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seus Artigos 1º e 88, que diz textualmente:

**Art. 1º.** O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta à circulação, rege-se por este código;

**Art. 88.** Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

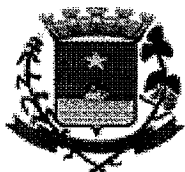
**Parágrafo único.** Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada.

A aquisição de materiais de sinalização viária vertical para as vias públicas do município possibilitará melhoria da segurança viária e melhor fluidez no tráfego

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

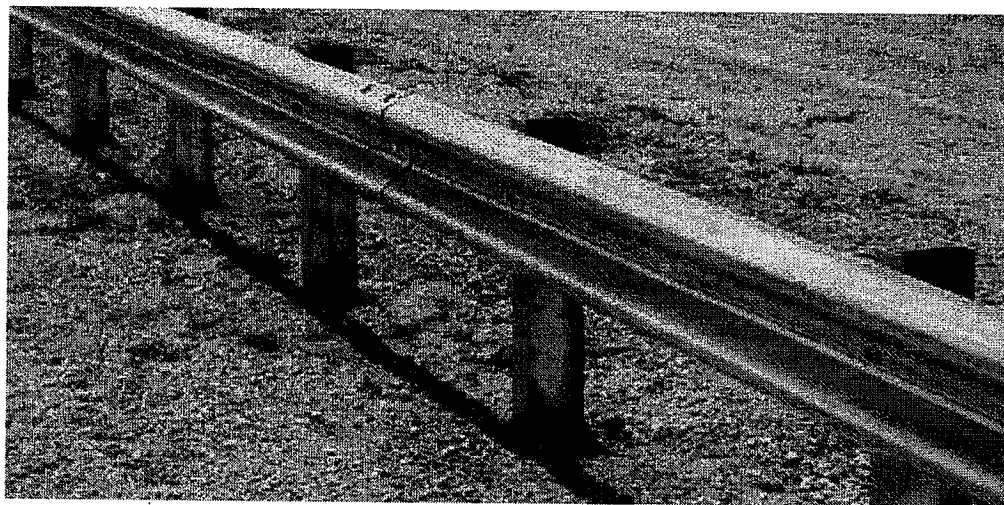
garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário de veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam pelas vias, e em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que em seu Artigo 24, inciso terceiro, diz:

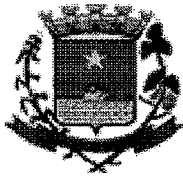
Art. 24. [...]
   
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
   
[...]

#### 2.7. Da defesa metálica:

##### 2.7.1. Tipos:

- ❖ Defesa metálica: é o dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética, através da deformação do dispositivo, de veículos desgovernados;
- ❖ Defesa simples: é o tipo de defesa metálica formada por só uma linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes;
- ❖ Defesa dupla: é o tipo de defesa metálica formada por duas linhas de lâminas, paralelas e suportadas por uma única linha de postes;
- ❖ Defesa maleável: é o tipo de defesa metálica, simples ou dupla, composto por lâminas, postes maleáveis, espaçadores maleáveis, garras de fixação, plaquetas, cintas, somente no caso de defensas simples, parafusos, porcas e arruelas. Este dispositivo tende a se deformar plasticamente ante o impacto de veículos. Neste dispositivo o espaçamento entre postes é de 4 m no modelo duplo e de 2 m no modelo simples;
- ❖ Defesa semi maleável: é o modelo de defesa metálica, simples ou dupla, composto por lâminas, postes semi maleáveis, espaçadores simples, calços, plaquetas, parafusos, porcas e arruelas. Este modelo tem o poste mais rígido que o da maleável, ficando com maior tendência de deformação nas lâminas e nos espaçadores simples. Neste dispositivo o espaçamento entre postes é de 4 m.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### 2.7.2. Da composição dos materiais:

Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas devem seguir os requisitos da NBR 6650.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855 classe 4.6, NBR 10062 classe 5 e NBR 5871, respectivamente.

Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323.

A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m<sup>2</sup>, com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida.

A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defesa, especificados na NBR 6971, são suficientes para proporcionar a montagem da defesa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

**NOTA: Todas as normas citadas deverão estar em sua última e atualizada versão.**

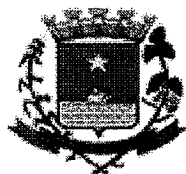
Ainda, segundo a norma ABNT NBR 6971, defesa metálica é um dispositivo ou sistema de proteção constituído por perfis metálicos, implantados ao longo das vias de circulação de veículo, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética de veículos desgovernados, pela deformação do dispositivo. A defesa metálica a ser utilizada é a semi maleável, defesa metálica classificada como sistema semi rígido (de acordo com a ABNT NBR 15486), simples, composta por lâminas dupla onda, postes semi maleáveis, espaçadores simples, calços plaquetas, parafusos, porcas e arruelas. Neste dispositivo o espaçamento entre os postes é de 4,00 metros.

As defensas devem ser compostas por chapa de aço SAE 1020; cada módulo com 4,00 metros de comprimento útil é composto por uma lâmina perfil "w" (lâmina dupla onda), poste perfil "C-150" com 1,80 metros de altura, espaçador simples perfil "U-150", plaqueta com furação simples, conjuntos de parafusos/porcas/arruelas M-16x50 e M-16x25, (ABNT NBR 6970).

Conforme as NBR 6971 e 15486, os principais componentes de uma defesa metálica são:

- Lâmina: componente de defesa metálica projetado para receber o impacto eventual de um veículo e servir de guia para a sua trajetória após o choque, contendo e redirecionando o veículo;
- Poste: componente de defesa metálica fixado ao solo, que além de sustentar o conjunto na sua altura de projeto, absorve parte da energia resultante da colisão de veículos;





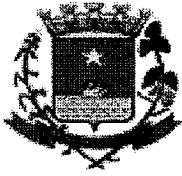
## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

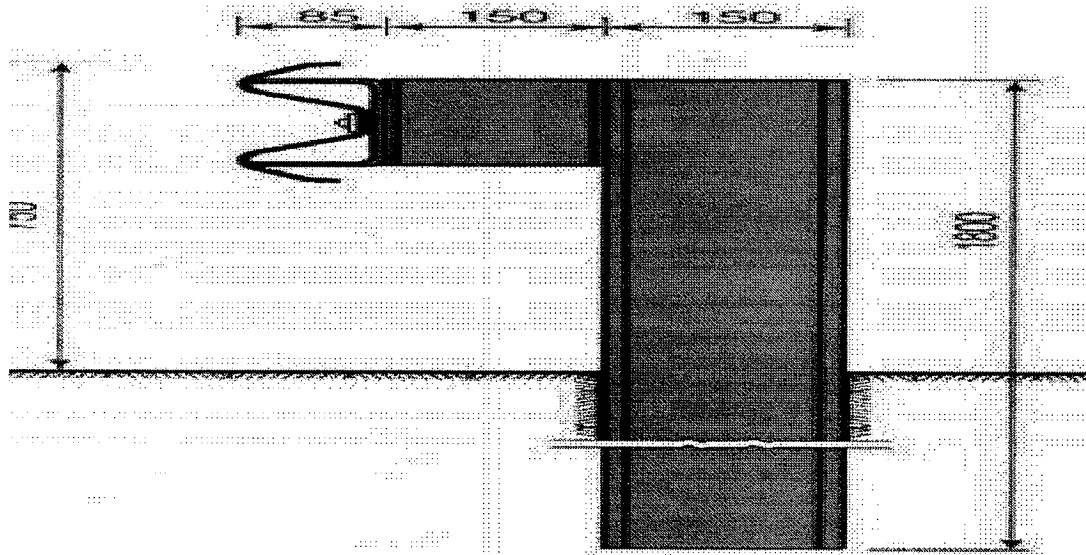
- Espaçador: componente de defesa intermediário entre a lâmina e o poste, o qual mantém o afastamento entre estes, evitando o impacto direto de veículos com o poste e prevenindo o fenômeno de enganchamento;
- Calço: peça de apoio da lâmina dupla onda nas defensas semi maleáveis;
- Garra: peça usada em conjunto com o espaçador, dimensionada de modo que através do cisalhamento de seus parafusos de fixação ao poste, causado pelo impacto, mantenha aproximadamente a altura original da lâmina;
- Elementos de fixação: peças destinadas a fixar, firmemente, um componente de defesa ao outro, constituídas de parafusos, porcas, arruelas e plaquetas;
- Delineador de defesa metálica: O PP (polipropileno) é um polímero, mais precisamente um termoplástico, derivado do propeno ou propileno, de alta resistência de fratura por flexão ou fadiga, elevada resistência química e a solventes, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica.
- Película reflectiva de alta intensidade prismática AI tipo III, constituída de uma película micropismática, projetada para confecção de sinais de tráfego, locais de obras e delineadores, que possuam exposição vertical e serviço.
- Fixação: Os delineadores para defesa são fixados através de parafuso e porca direto na defesa.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná



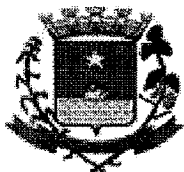
### 2.7.3. Da aplicação e vantagens:

O emprego, cada vez mais frequente, de defensas metálicas nos projetos rodoviários em todo o mundo demonstra ser este produto a solução mais avançada e eficiente para a segurança viária. As Defensas Metálicas são projetadas para promover a desaceleração durante o impacto de veículos. Graças à sua flexibilidade, absorvem a energia dos veículos desgovernados, diminuindo ou eliminando o risco de danos aos usuários.

Dentre as principais aplicações das defensas metálicas está o uso em vias expressas urbanas, rodovias, pontes e viadutos, pista de corridas de automóveis e estacionamentos.

Também condicionam várias vantagens com seu uso, dentre elas destacamos:

- ❖ O sistema de Defensas Metálicas oferece maior segurança nas estradas devido à capacidade de retenção de veículos associada à absorção da energia produzida no eventual impacto. Quando o acidente é inevitável, esta solução assegura menores riscos aos motoristas e passageiros e menores danos materiais;
- ❖ O custo total do sistema é mais baixo. Otimizando o investimento, podem ser equipados mais quilômetros de estradas;
- ❖ Além de ser um dispositivo de contenção, constituem um claro delimitador da faixa de rolamento, capaz de servir como guia visual para o tráfego;
- ❖ A instalação dispensa obras de fundação, formas, concretagem, etc;
- ❖ Em caso de desvios de emergência, a remoção pode ser feita de forma simples e rápida;
- ❖ O sistema não retém água de chuva na base, evitando a formação de bolsões e poças d'água que provocam acidentes com a aquaplanagem dos veículos;
- ❖ O sistema evita acúmulo de pedriscos e sujeira na base;
- ❖ A manutenção das defensas metálicas é simples e rápida devido ao sistema de acoplamento das peças e ao fácil manuseio;
- ❖ Sustentabilidade: as defensas metálicas podem ser reutilizadas e realocadas sem perda de material;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- ❖ As defensas metálicas podem ser projetadas como proteção especial para postes de iluminação e pórticos de sinalização;
- ❖ A durabilidade do sistema é garantida pelo revestimento à base de galvanização à quente;
- ❖ As defensas metálicas são utilizadas em projetos de segurança viária, são muito conhecidas e seguem as especificações técnicas mundiais de segurança de estradas e vias públicas em geral.

#### 2.6. Da modalidade licitatória:

A modalidade da licitação será por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, registrando-se os preços para futuras contratações. A previsão legal para adoção de pregão, encontra-se na própria Lei 8.666/93. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as diretrizes da lei e deste termo de referência e seus anexos.

Do Pregão Eletrônico:

Segundo Marçal Justen Filho, o pregão pode ser definido como:

**Pregão é a modalidade de licitação de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa de contratação de bem ou serviço comum, caracterizada pela existência de uma fase competitiva inicial, em que os licitantes dispõem do ônus de formular propostas sucessivas, e de uma fase posterior de verificação dos requisitos de habilitação e de satisfatoriedade das ofertas.**

Dessa maneira, visualizamos para o certame a forma mais correta e com maior garantia desta administração obter a proposta mais vantajosa ao erário.

Nessa perspectiva, o decreto N°5.450, de 2005, reforça o uso do pregão no seu artigo 5°, sendo:

**Art. 5° A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.**

**Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

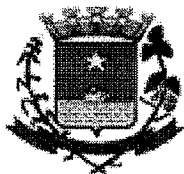
Como destacado no artigo do decreto, evidencia-se com essa modalidade uma maior ampliação das disputas e conseqüentemente uma maior eficiência, eficácia, celeridade e transparência ao processo.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Consoante ao exposto, ainda se justifica modalidade na forma eletrônica, pela acessibilidade e baixo custo que o modelo oferece, principalmente aos fornecedores, visto que, os custos são baixos, não necessitando se deslocar para o local do certame. Além, da transparência proporcionado no modo de disputa.

Para tal situação, essa administração prevê a redução dos custos se tivesse que multiplicar as licitações para essas contratações durante o ano, visto que, surgem novas demandas constantemente. Embora existam demandas a de se justificar que nem sempre são previsíveis ou estão planejadas, pois muitas surgem no decorrer do ano em vistas a emendas parlamentares e recursos oriundos de fontes externas ao município.

Dessa maneira, o registro de preços contribui para o bom andamento dos trabalhos, principalmente no quesito da não mensuração do quantitativo, visto que, é impossível previsão futura da quantidade a ser usada quando constam no escopo de planejamento anual.

Em vista ao exposto, evidenciamos com a contratação na modalidade e modelo adotado uma grande economia, seja, de tempo quanto financeira, além de uma contratação mais eficiente, célere e transparente, princípios fundamentais dentro da administração pública.

#### 2.9. Da quantidade:

A quantidade a ser registrada para o objeto foi estimada pela equipe do Debetran em razão de locais de possível instalação das defensas metálicas, ainda prevendo-se uma certa soma a mais para eventual aquisição.

Vale destacar, que os trechos numerados abaixo poderão ter outro método de proteção, como muro de arrimo, mureta de concreto ou outro tipo de barreira determinada pela equipe técnica da administração.

Desta maneira, as quantidades estimadas para o objeto poderão ou não serem adquiridas.

#### Prévia estimativa:

**Trecho 01: Extensão entre (Rua Guanabara, compreendendo a Rua Brasília sentido a Rua Giocondo Felipe, aproximadamente 130,70 metros lineares;**

**Trecho 02: Extensão da Rua Brasília, sentido a Rua Santo Fregonese, aproximadamente 25,85 metros lineares;**

**Trecho 03: Santo Fregonese, extensão entre a Rua São Paulo, sentido Rua Romeu Lauro Werlang, aproximadamente 19,20 metros lineares;**

**Trecho 04: Extensão entre Rua Romeu Lauro Werlang, sentido Rua Octaviano Teixeira dos Santos, aproximadamente 67,40 metros lineares;**

**Trecho 05: Extensão entre Rua Romeu Lauro Werlang, sentido Rua Octaviano Teixeira dos Santos, aproximadamente 59,80 metros lineares.**

**Trecho 06: locais indefinidos, aproximadamente 57,05 metros lineares;**

**Totalizando 360 metros lineares a serem registrados em ata.**

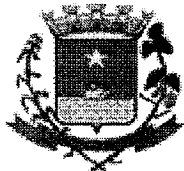
#### 2.10. Do valor máximo aceitável para a contratação:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação do preço aferido com base em orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao que está sendo solicitado.

Para a apresentação dos valores máximo aceitável para esse objeto buscamos orçamentos com empresas do ramo, objeto deste termo, na região e banco de preço, negócios públicos, site contratado pelo Município para análise de preços de mercado, levando em comparação editais do mesmo objeto e teor técnico.

Dessa maneira, visualizando a necessidade de nova contratação de certa forma imediata, essa administração optou pelo uso no certame dos valores médios obtidos através de propostas comerciais recebidas das empresas, como já mencionado.

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

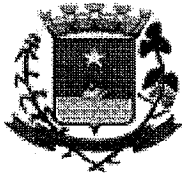
3.1.1. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

3.2. Da qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis e com qualidade;
- Certificados de garantia do fabricante e/ou a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material;
- Certificado de qualidade do fabricante, atendendo o que preconizam a NBR 6970 – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente;
- NBR 6970: Defensas Metálicas de perfil zincado por imersão à quente, da ABNT.
- NBR 6971: Defensas (Procedimento), da ABNT.
- NBR 15486: Segurança no Tráfego – Dispositivos de Contenção (Diretrizes), da ABNT.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

#### 04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

##### 4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

#### 05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

##### 5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

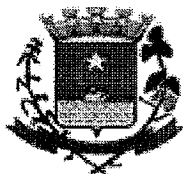
##### DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) LOTE:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidades	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Novo	MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES E RETA.  Cada módulo/conjunto é composto por:  01 (uma) Lâmina Perfil "W" - 4300mm x 306mm x 3mm galvanizada para Defesa Semi-Maleável de acordo com Norma Brasileira ABNT NBR 6971:2012;  01 (um) Poste C-150 x 1800mm de comprimento conforme norma brasileira ABNT NBR 6971:2012;  01 (um) Espaçador para defesa metálica Dupla Onda conforme norma Brasileira ABNT NBR 6971:2012;  01 (uma) Plaqueta para Defesa Semi-Maleável conforme norma brasileira ABNT NBR 6971:2012;  01 (um) Calço conforme norma brasileira ABNT NBR 6971:2012;  10 (dez) Parafusos Galvanizado M 16 x 25mm com porca e arruela;	90 (NOVENTA)	MÓDULO/ CONJUNTO	R\$1.753,14	R\$157.782,60

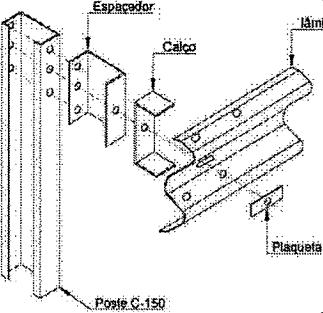
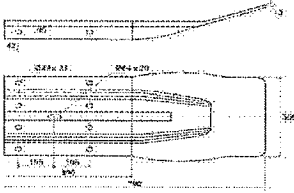
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



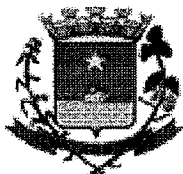


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

		<p>01 (um) Parafuso Galvanizado M16 x 50mm com porca e arruela;</p> <p>CONFORME ABNT 6970/6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO.</p> <p>Nota: Elementos refletivos conforme especificam as normas vigentes deverão acompanhar as defensas metálicas.</p> <p>Foto ilustrativa:</p> 					
02	Novo	<p><b>Terminal Aéreo Tipo "A" para Dispositivo de contenção longitudinal lateral, defesa metálica tipo Semi-Maleável Simples</b> fabricado de acordo com as Normas Brasileiras ABNT NBR 6971:2012 e ABNT NBR 6970:2012;</p> 	14 (QUATORZE)	PEÇAS	RS419,57	RS5.873,98	
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE:</b>							RS163.656,58

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$163.656,58 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**5.2. Dos Reajustes:**

5.2.1. Os valores contratados não sofrerão nenhum tipo de reajuste para os primeiros 12(doze) meses. Transcorrido esse prazo havendo a necessidade de reajustes, ou reequilíbrio financeiro deverão ser usados os índices nacionais como referência.

**5.3. Da forma e prazos de pagamentos:**

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo.

**5.4. Do julgamento: MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

O licitante deverá apresentar proposta de MENOR PREÇO PARA O LOTE.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global PELO LOTE.

**5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$163.656,58 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

**06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas do GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - DEBETRA.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**7.1. Do local:**

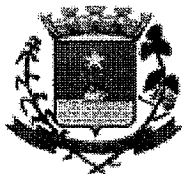
Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e caderno de orientações;

**7.2. Da execução:**

7.2.1. Os serviços deverão ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);

7.3. Do prazo máximo para execução: No prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da Ordem de serviço ou Empenho.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito e elencado no memorial descritivo/caderno de orientações (anexo), após a solicitação feita pela Administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada. Durante as fase de solicitação das propostas evidencia-se essa situação, anotada nas propostas e enviadas aos futuros fornecedores, de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## 08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

## 09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

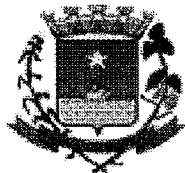
3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

#### **9.2. Obrigações da Contratante:**

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

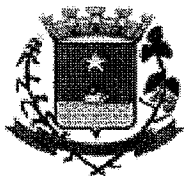
Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ NIVALDO MALAQUIAS DE PAULA, Agente de Trânsito, da Secretaria de Planejamento - DEBETAN;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- ❖ VANDRIGO VICTOR HANG, Agente de Trânsito, da Secretaria de Planejamento - DEBETTRAN;
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

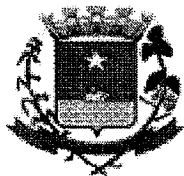
11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo da diretora do DEBETTRAN, Marilda Ribeiro Galvan.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame.

**11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:**

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

## 12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: GABINETE DO PREFEITO/DEBETRAN;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO, ROZANA CARLA ROTTA;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, e-mail: [nelsonvenzo2011@hotmail.com](mailto:nelsonvenzo2011@hotmail.com);
- Data de envio: 19 de Setembro de 2022.

## 13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

\_\_\_\_\_  
CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
MARILDA RIBEIRO GALVAN  
Diretora do Debetran

Francisco Beltrão, Paraná, 19 de Setembro de 2022.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 17





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**14. ANEXOS**

**ANEXO I:**

**TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE:DEFENSA METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS.**

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	PROPOSTA 06	COTAÇÃO Nº	MÉDIA
		JMAFER	LISY	LUMESAL	NOVA TRENTO -SC TP Nº001/2022	MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC PP Nº04/2022	MUNICÍPIO DE CRICIUMA -SC PPNº24/2021		VALOR R\$
01	CONJUNTO	R\$1.698,50	R\$1.911,70	R\$1.501,10	R\$1.833,30		R\$1.569,50	X	
02	PEÇA	R\$489,00	R\$458,00	R\$260,00	R\$399,97	R\$400,00		X	

ITEM	UNIDADE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 04	PROPOSTA 05	COTAÇÃO Nº	MÉDIA
		MUNICÍPIO DE CATAMAR/SP PP 29/2022	EXÉRCITO BRASILEIRO 1º BATALAHO FERROVIARIO - UASG PE Nº032/2021	MUNICÍPIO DE ALPESTRE PE 070/2021	DER PR TABELA 07/02/2022	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS TP 14-2022		VALOR R\$
01	CONJUNTO		R\$1.765,00	R\$1.940,00	R\$1.806,00		08	R\$1.753,14
02	PEÇA			R\$460,00	R\$470,00		07	R\$469,57

Nota 01: As células destacadas em vermelho para o item 01 do lote os valores não foram considerados para a média devido a estarem muito alto em relação aos demais orçamentos e valores;

Nota 02: As células destacadas em vermelho para o item 02 do lote não contemplavam os valores nos editais usados e baixados no banco de preço ou sites dos municípios, visto que nem todos adquiriram os terminais;

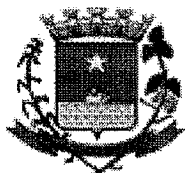
**ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

DOC 01: PROPOSTA J MAFER;

DOC 02: PROPOSTA LISY SEGURANÇA VIÁRIA;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DOC 03: PROPOSTA LUMEGAL;  
DOC 04: TABELA DE PREÇOS DER/PR;  
DOC 05: EDITAL DO PE 32/2021, DO EXÉRCITO BRASILEIRO;  
DOC 06: EDITAL DO PE 70/2021, MUNICÍPIO DE ALPESTRE, SP;  
DOC 07: EDITAL DO PP 29/2022, DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, SP;  
DOC 08: EDITAL DO PP 24/2021, DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA, SC;  
DOC 09: EDITAL DA TP 14/2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP;  
DOC 10: EDITAL DO PP 04/2022, DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC;  
DOC 11: EDITAL DA TP 01/2022, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC;  
DOC 12: CATALOGO LISY;  
DOC 13: NORMA TÉCNICA 6971/99;  
DOC 14: CATALOGO ARMCO STANCO;  
DOC 15: CATALOGO DUREN;  
DOC 16: CATALOGO JMAFER;  
DOC 17: NORMAS TÉCNICAS DER/PR;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB51-5CEF-C2E4-1922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/09/2022 14:57:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 20/09/2022 09:57:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/09/2022 14:31:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DB51-5CEF-C2E4-1922>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	27765/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 163.656,58

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa: Programa: 1502 – Debetrans – Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de tráfego.
---

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9170	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.54.00	509	3.195.503,50

Obs: saldo orçamentário em: 13/10/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Gerenciamento do Trânsito
---------------------------

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7AE-A8F8-77DC-B65F

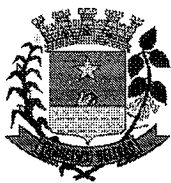
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 13/10/2022 11:58:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D7AE-A8F8-77DC-B65F>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	27765/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 163.656,58

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa: Programa: 1502 – Debetran – Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de tráfego.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9750	13.003	15.125.1502.2.079	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.54.00	509	991.541,76

Obs: saldo orçamentário em: 16/01/2023.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Gerenciamento do Trânsito

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAB-147A-D257-1614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 16/01/2023 17:42:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2CAB-147A-D257-1614>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO Nº: 2428

FLS: 31

ASS: S

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 18/2023**

Emissão:

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
<b>18</b>	<b>Aquisição de Material</b>	17/01/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
6366-5	MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO	35/2023	
Local			
58	Departamento de Trânsito		
Órgão			
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / DEBETRAN		365 Dias	

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

**Justificativa:**

3.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito sinalização e proteção viária para ruas e avenidas pertencentes ao sistema viário municipal. O objeto atenderá vias urbanas e rurais.

3.2. O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município é polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região.

3.3. Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná é o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

3.4. A rápida urbanização do município de Francisco Beltrão, apresenta um exponencial crescimento no que tange a sua frota veicular, conforme dados do DETRAN-PR, nos últimos dez anos a elevação da frota foi de 46,52%, em 2012 a frota total era de 47.062 (quarenta e sete mil e sessenta e dois) veículos, chegando ao término de 2021 com 68.959 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove) veículos. Para o período de janeiro a julho de 2022, a frota total ultrapassa 70.000 (setenta mil) veículos. Diante do exposto, considerando a população, bem como a elevação da frota veicular, visando prover condições de mobilidade urbana, sendo necessário então oportunizar a todos os usuários condições seguras de circulação. Nesse sentido intervenções, sejam, de engenharia, por meio de estruturas físicas, educativas ou de fiscalização tem por objetivo a preservação da vida.

3.5. Com o intuito de conhecer a realidade local, bem como definir as estratégias voltada a segurança no trânsito torna-se primordial o embasamento por meio de dados estatísticos, os quais irão fornecer subsídios para a tomada de decisão assertiva, no que contempla a referida base de dados, o gráfico abaixo apresenta o número de registros, bem como o número total de envolvidos em sinistro de trânsito ocorrido no município de Francisco Beltrão. Os resultados apresentados contemplam a unificação de bases de dados, incluindo área urbana e rodovias obtidas através do Corpo de Bombeiros - SYSBM e Polícia Militar - BATEU, as quais são unificadas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, órgão coordenador da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito (Decreto Municipal N°139/2018).

3.6. Diante das informações descritas no gráfico abaixo é possível considerar que para o período compreendido entre 2019 a 2021, a média de registros em cada ano é de 1463 (mil quatrocentos e sessenta e três) registros, sendo possível concluir que o município registra uma média de 04 (quatro) sinistros de trânsito a cada 24 horas, se considerado de forma isolada o primeiro semestre de 2022 o número de sinistros ultrapassa a média realizada entre o período de 2019 a 2021. Dentre os registros acima citados, se faz necessário destacar ocorrências que contemplam queda de nível, onde veículo e ocupantes acabam caindo dentro do rio, tornando-se de suma importância intervenções físicas em locais estratégicos, que visem a redução no número de sinistros bem como a redução de lesões.



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 18/2023**

Especificação

Página:2

3.7. O gráfico a seguir apresenta o número total de óbitos decorrente de sinistro de trânsito ocorrido no município de Francisco Beltrão, a busca retroativa considera o período de 2017 a agosto de 2022. Seguindo padrões mundiais da Visão zero, onde nenhuma morte prematura é aceitável, entendendo que a vida deve ser prioridade, torna-se imprescindível a busca de forma permanente por melhoria nas condições viárias do município.

Lote 001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
085450	MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI - MALEÁVEL SIMPLES E RETA.  CADA MÓDULO/CONJUNTO É COMPOSTO POR:  01 (UMA) LÂMINA PERFIL "W" - 4300MM X 306MM X 3MM GALVANIZADA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;  01 (UM) POSTE C-150 X 1800MM DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;  01 (UM) ESPAÇADOR PARA DEFENSA METÁLICA DUPLA ONDA CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;  01 (UMA) PLAQUETA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;  01 (UM) CALÇO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;  10 (DEZ) PARAFUSOS GALVANIZADO M 16 X 25MM COM PORCA E ARRUELA;  01 (UM) PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 50MM COM PORCA E ARRUELA;  CONFORME ABNT 6970/6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO. NOTA: ELEMENTOS REFLETIVOS CONFORME ESPECIFICAM AS NORMAS VIGENTES DEVERÃO ACOMPANHAR AS DEFENSA METÁLICAS.	CJ	90,00	1.753,14	157.782,60
085451	TERMINAL AÉREO TIPO "A" PARA DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL LATERAL, DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR 6971:2012 E ABNT NBR 6970:2012;	PC	14,00	419,57	5.873,98
				<b>TOTAL</b>	<b>163.656,58</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>163.656,58</b>

**Proc. Administrativo 5- 27.765/2022**

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 18/11/2022 às 11:46:14

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMPP-DEBETAN, GVP-PC, PG/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

**ASSINATURA TR DEFENSAS METALICAS - DEBETAN**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Atente-se para o atendimentos das exigências **NÃO** satisfeitas.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1552\_2022\_Proc\_27765\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_aquisicao\_de\_defensas\_guard\_rail\_Daora\_D

Assinado por 1 pessoa: CÂMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/20F1-A09E-CC7B-FE3F> e informe o código 20F1-A09E-CC7B-FE3F





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1552/2022

PROCESSO N.º : 27765/2022  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO - DEBETRAN  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEBETRAN, através da Secretaria Municipal de Administração pretende a futura e eventual aquisição de defensas metálicas tipo *guar rail*, simples maleáveis, para sinalização e proteção de vias públicas, ao custo máximo de R\$ 163.656,58 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Catálogos técnicos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>2</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>3</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

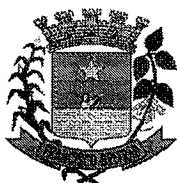
- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*

<sup>2</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>3</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade com base em estimativa levantada pelo DEBETRAN e constante de lista de locais para possível instalação das defensas metálicas;
- (iii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: JMfer Indústria Comércio e Distribuição EIRELI, Lisy Soluções Em Metalurgia Ltda e Lumegal Indústria e Comércio Ltda, além dos valores praticados em certames recentes dos Municípios de Nova Trento/SC, Tubarão/SC, Criciúma/SC, Cajamar/SP, Alpestre/RS e São José dos Campos/SP e do Exército, considerando ainda a Tabela DER, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (b) **Exigências Não Satisfeitas:**
- (i) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no Decreto Municipal n.º 251/2020. No entanto, não há justificativa para a não aplicação do art. 48, inc. I<sup>4</sup> e II<sup>5</sup>, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que se trata de aquisição de bens divisíveis;

<sup>4</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"

<sup>5</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- (ii) **Tipo de Licitação:** o edital indica o tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por lote. No entanto, não há no Termo de Referência justificativa para a escolha deste critério em detrimento do menor preço por item, demonstrando que o agrupamento conduziria a contratações mais vantajosas. Ressalta-se que a regra básica das licitações é a do parcelamento da disputa por itens específicos, e não por lotes, como determinam o art. 15, IV, e o art. 23, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e a jurisprudência consolidada do TCU, expressa na Súmula 247<sup>6</sup>. Dessa forma, é imprescindível que se demonstre, com base em fatos e análises técnicas consistentes que esse procedimento resulta em aquisições mais vantajosas, pois ele tende a ser antieconômico em face da adjudicação pelo menor preço por item, sob pena de restar caracterizada restrição à competitividade do certame pelo não aproveitamento das melhores condições disponíveis no mercado.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da futura e eventual aquisição de defensas metálicas tipo *guar rail*, simples maleáveis, para sinalização e proteção de vias públicas, ao custo máximo de R\$ 163.656,58 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, ao custo máximo de R\$ 402.700,00 (quatrocentos e dois mil setecentos reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, desde que sanadas as exigências apontadas no Subitem 2.2, "b", "i" e "ii".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar e certificar a satisfação das exigências mencionadas, sendo desnecessário o retorno dos autos a este Departamento para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei nº. 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>8</sup>, da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR.

<sup>6</sup> Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de novembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETO 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20F1-A09E-CC7B-FE3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/11/2022 11:46:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/20F1-A09E-CC7B-FE3F>



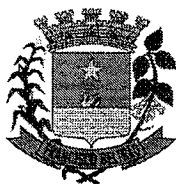
Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

## **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2023**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**31 de janeiro de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

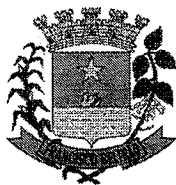
São Pregoeiros, deste Município, Alex Bruno Chies, Samantha Pécoits e Daniela Raitz, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 31 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **REGISTRO DE PREÇOS** para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas..



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.1 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo 10º Grupamento de Bombeiros, telefone nº (46) 3520-2156.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

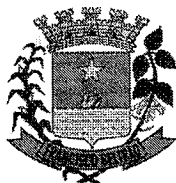
- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **alexlicitacaofb@gmail.com**.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

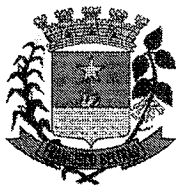
---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **31 de janeiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

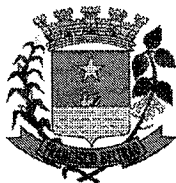
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

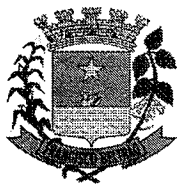
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**10 DA HABILITAÇÃO**

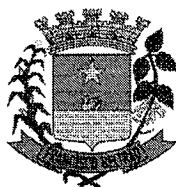
---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
**(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



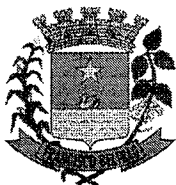
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7 Da qualificação técnica:
- 10.7.1. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis e com qualidade;
- 10.7.2. Certificado de garantia do fabricante e/ou realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material;
- 10.7.3. Certificado de qualidade do fabricante, atendendo o que preconizam:
- A) NBR 6970 – Defensas metálicas zincadas por imersão quente;
- B) NBR 6970 – Defensas metálicas zincadas por imersão à quente, da ABNT;
- C) NBR 6971 – Defensas (Procedimento), da ABNT;
- D) NBR 15486 – Segurança de Tráfego – Dispositivos de Contenção (Diretrizes), da ABNT.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitação.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### 11.5 A proposta deverá conter:

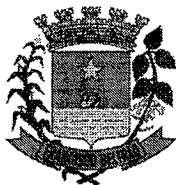
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca;
  - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
  - 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
  - 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
  - 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
  - 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**16 DO PAGAMENTO**

---

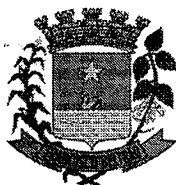
- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do Gerenciamento de Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9750	13.003	15.125.1502.2.079	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.54.00	509

---

**18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

- 18.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.
- 18.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

**19. DAS PENALIDADES**

---

- 19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.2.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.2.3. apresentar documentação falsa;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 19.2.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.2.6. não manter a proposta;
  - 19.2.7. cometer fraude fiscal;
  - 19.2.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

#### **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.5. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.6. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.7. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

#### **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

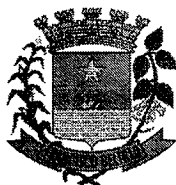
- 21.2. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 22.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 22.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 22.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.6. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.12. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.17. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- 22.18. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.19. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.20. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.23. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 22.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023.

  
 .....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

**ANEXO - I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I - DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

<b>GRUPO/ LOTE 01 - JULGAMENTO POR LOTE</b>						
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
01	85450	<p><b>MÓDULO/CONJUNTO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI - MALEÁVEL SIMPLES E RETA.</b></p> <p>CADA MÓDULO/CONJUNTO É COMPOSTO POR:</p> <p>01 (UMA) LÂMINA PERFIL "W" - 4300MM X 306MM X 3MM GALVANIZADA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;</p> <p>01 (UM) POSTE C-150 X 1800MM DE COMPRIMENTO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;</p> <p>01 (UM) ESPAÇADOR PARA DEFENSA METÁLICA DUPLA ONDA CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;</p> <p>01 (UMA) PLAQUETA PARA DEFENSA SEMI-MALEÁVEL CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;</p> <p>01 (UM) CALÇO CONFORME NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 6971:2012;</p> <p>10 (DEZ) PARAFUSOS GALVANIZADO M 16 X 25MM COM PORCA E ARRUELA;</p>	CONJUNTO	90,00	1.753,14	157.782,60



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		<p>01 (UM) PARAFUSO GALVANIZADO M16 X 50MM COM PORCA E ARRUELA;</p> <p>CONFORME ABNT 6970/6971 E 6323 GALVANIZAÇÃO.</p> <p>NOTA:</p> <p>ELEMENTOS REFLETIVOS CONFORME ESPECIFICAM AS NORMAS VIGENTES DEVERÃO ACOMPANHAR AS DEFENSA METÁLICAS.</p> <p>FOTO ILUSTRATIVA:</p>				
02	85451	<p><b>TERMINAL AÉREO TIPO "A" PARA DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL LATERAL, DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR 6971:2012 E ABNT NBR 6970:2012;</b></p>	PEÇA	14,00	419,57	5.873,98

**OBS.: A empresa interessada no ITEM/GRUPO, deverá cotar preço para TODOS os itens (01 E 02). DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.**

**OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 163.656,58 (cento e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

**II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e caderno de orientações;

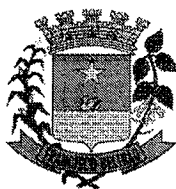


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 2.2. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);
- 2.3. Do prazo máximo para execução: **No prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da Ordem de serviço ou Empenho.**
- 2.4. A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito e elencado no memorial descritivo/caderno de orientações (anexo), após a solicitação feita pela Administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;
- 2.5. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada. Durante as fases de solicitação das propostas evidencia-se essa situação, anotada nas propostas e enviadas aos futuros fornecedores. de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- 2.6. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindindo-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;
- 2.7. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
- 2.8. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

### III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

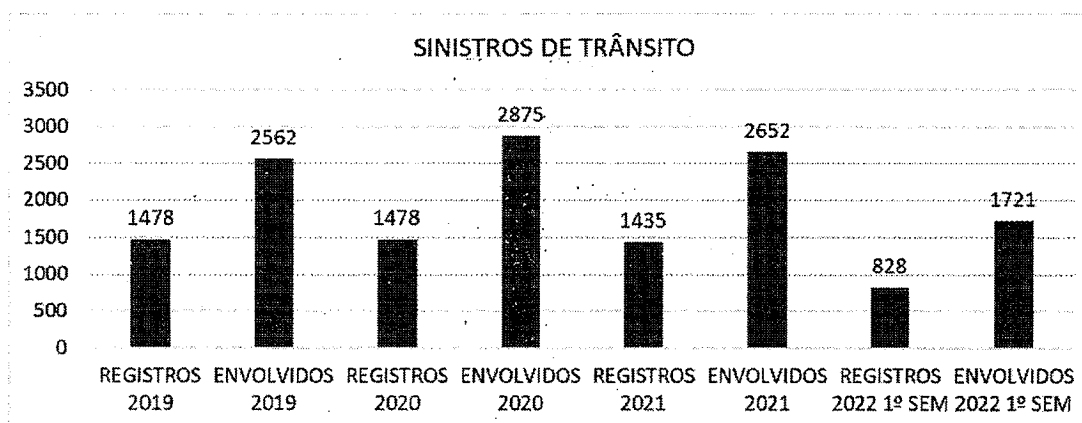
- 3.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito sinalização e proteção viária para ruas e avenidas pertencentes ao sistema viário municipal. O objeto atenderá vias urbanas e rurais.
- 3.2. O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município é polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e consequentemente maior gerador de empregos da região.
- 3.3. Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná é o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.
- 3.4. A rápida urbanização do município de Francisco Beltrão, apresenta um exponencial crescimento no que tange a sua frota veicular, conforme dados do DETRAN-PR, nos últimos dez anos a elevação da frota foi de 46,52%, em 2012 a frota total era de 47.062 (quarenta e sete mil e sessenta e dois) veículos, chegando ao término de 2021 com 68.959 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove) veículos. Para o período de janeiro a julho de 2022, a frota total ultrapassa 70.000 (setenta mil) veículos. Diante do exposto, considerando a população, bem como a elevação da frota veicular, visando prover condições de mobilidade urbana, sendo necessário então oportunizar a todos os usuários condições seguras de circulação. Nesse sentido intervenções, sejam, de engenharia, por meio de estruturas físicas, educativas ou de fiscalização tem por objetivo a preservação da vida.



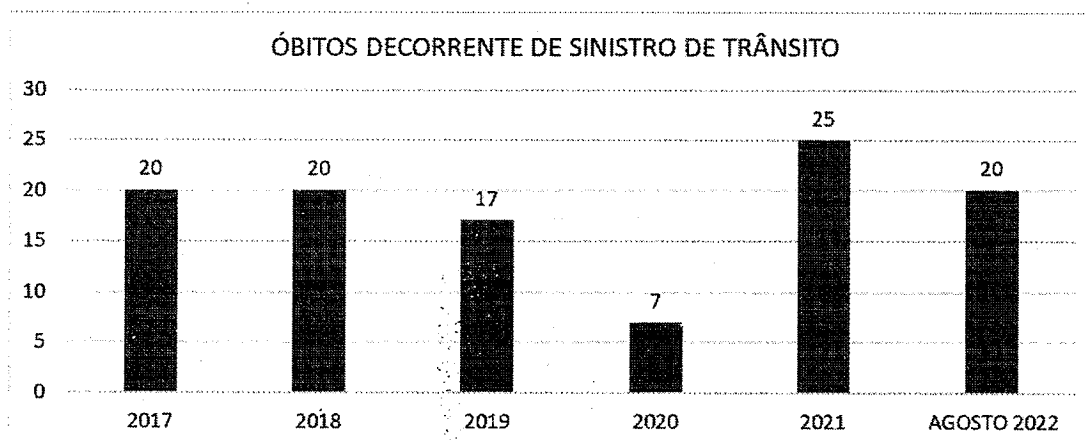
## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 3.5. Com o intuito de conhecer a realidade local, bem como definir as estratégias voltada a segurança no trânsito torna-se primordial o embasamento por meio de dados estatísticos, os quais irão fornecer subsídios para a tomada de decisão assertiva, no que contempla a referida base de dados, o gráfico abaixo apresenta o número de registros, bem como o número total de envolvidos em sinistro de trânsito ocorrido no município de Francisco Beltrão. Os resultados apresentados contemplam a unificação de bases de dados, incluindo área urbana e rodovias obtidas através do Corpo de Bombeiros - SYSBM e Polícia Militar - BATEU, as quais são unificadas pelo Departamento Beltronense de Trânsito, órgão coordenador da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito (Decreto Municipal Nº139/2018).
- 3.6. Diante das informações descritas no gráfico abaixo é possível considerar que para o período compreendido entre 2019 a 2021, a média de registros em cada ano é de 1463 (mil quatrocentos e sessenta e três) registros, sendo possível concluir que o município registra uma média de 04 (quatro) sinistros de trânsito a cada 24 horas, se considerado de forma isolada o primeiro semestre de 2022 o número de sinistros ultrapassa a média realizada entre o período de 2019 a 2021. Dentre os registros acima citados, se faz necessário destacar ocorrências que contemplam queda de nível, onde veículo e ocupantes acabam caindo dentro do rio, tornando-se de suma importância intervenções físicas em locais estratégicos, que visem a redução no número de sinistros bem como a redução de lesões.



- 3.7. O gráfico a seguir apresenta o número total de óbitos decorrente de sinistro de trânsito ocorrido no município de Francisco Beltrão, a busca retroativa considera o período de 2017 a agosto de 2022. Seguindo padrões mundiais da Visão zero, onde nenhuma morte prematura é aceitável, entendendo que a vida deve ser prioridade, torna-se imprescindível a busca de forma permanente por melhoria nas condições viárias do município.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**IV – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (GRUPO/LOTE)**

- 4.1. Para o GRUPO/LOTE 01, justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os itens 1 e 2 devem usar critério por Lote por fazer parte de conjunto, onde deverão haver compatibilidade, preferencialmente da mesma marca.

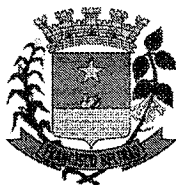
**V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- 5.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.
- 5.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 5.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 5.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

**VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**X – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 26

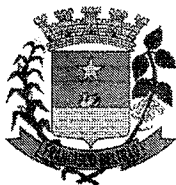


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuado pelos Servidores **JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, da Secretaria de Planejamento, CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, da Secretaria de Planejamento, NIVALDO MALAQUIAS DE PAULA, Agente de Trânsito, da Secretaria de Planejamento - DEBETTRAN e VANDRIGO VICTOR HANG, Agente de Trânsito, da Secretaria de Planejamento - DEBETTRAN**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 11.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

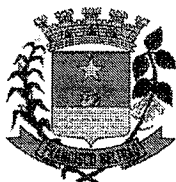


*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

11.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

GRUPO/ LOTE 01					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

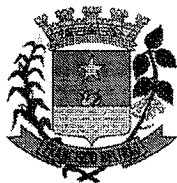
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 30



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**E-mail:**  
**Telefone: ()**

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 05/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 05/2023**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

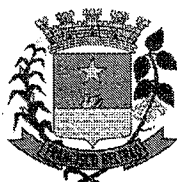
**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 32



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

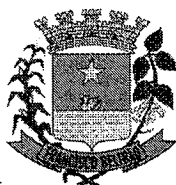
- 3.1. Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e caderno de orientações;
- 2.2 Do prazo máximo para execução: No prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após o recebimento da Ordem de serviço ou Empenho.
- 2.3 A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito e elencado no memorial descritivo/caderno de orientações (anexo), após a solicitação feita pela Administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;
- 2.4 Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada. Durante as fases de solicitação das propostas evidencia-se essa situação, anotada nas propostas e enviadas aos futuros fornecedores. de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- 2.5 Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindindo-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;
- 2.6 A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
- 2.7 O presente acordo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.6** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

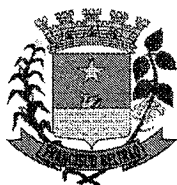
#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.7.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.7.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.7.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.7.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.7.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.7.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.7.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.7.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.7.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados ao gerenciamento de trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

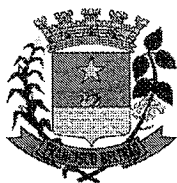
Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9170	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.28.00	509

**7.10.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.11.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.12.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.13.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**7.14.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.15.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.16.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pelo Servidora Rozana Carla Rotta, da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, cujo CPF nº 010.084.859-18, e-mail. [rozana\\_carla@outlook.com](mailto:rozana_carla@outlook.com), telefone (46) 999312954, da Secretaria Municipal de Planejamento – DEBETRAN, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.3.** A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Alexandre Pirih Pécoits, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.809.909-25 e portador do RG nº 1.506.708-0-SSP-PR

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

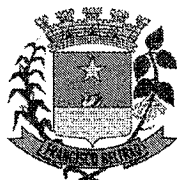
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

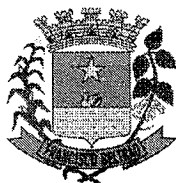
**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

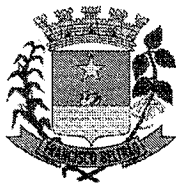
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2023**

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

96120 - ESTADO DO PARANA  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Guardar-reio**

Descrição Detalhada: Guardar-Reio Material: Aço , Tipo: Simples

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1.753,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (90)

Grupo: G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**2 - Guardar-reio**

Descrição Detalhada: Guardar-Reio Material: Aço , Tipo: Simples

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 419,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (14)

Grupo: G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Guardar-reio	90	Unidade
2	Guardar-reio	14	Unidade

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 17/01/2023 10:13:29  
Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/01/2023.

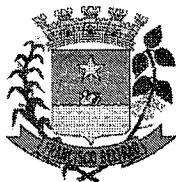
Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00005/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00005/2023				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
36	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		2		
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.				
Data da Divulgação				
18/01/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 18/01/2023 às 08:00		Em 31/01/2023 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Seleção SERPRO



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES  
Pregoeiro


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300315125150220793390302800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	163.656,58		
Data de Lançamento do Edital	17/01/2023	Data Registro	17/01/2023
Data da Abertura das Propostas	31/01/2023	Data Registro	.
NOVA Data de Lançamento do Edital		Data Registro	
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



Art. 1º Fica exonerada CRISTIANE CORREA DA SILVA do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:45F8D98F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**018\_23 - EXONERAÇÃO - MICHEL AMERICO RIBEIRO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 018 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

Exonera MICHEL AMERICO RIBEIRO do cargo de CCA-EDU - 8C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado MICHEL AMERICO RIBEIRO do cargo de CCA-EDU - 8C da Secretaria Municipal de Educação - (ZELADORIA MUNICIPAL), a partir de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:C43EF66F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 02/2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 02/2023**

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n.º 2152 de 1993.

**NOTIFICAÇÃO:**

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
24.680.746/0001-51	JOAO AIRTON GRANJA	NOTIFICAÇÃO 003/2023

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023.

**BETÂNIA TOMAZELI**  
Fiscal Tributário

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:783122E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:484D81FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – Chamamento Público nº 02/2021.

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

**JUSTIFICATIVA:** A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 779/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência e execução em 365 dias ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, decorrente do Chamamento nº 02/2021 firmado com a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o período de vigência e execução do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 17 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

82

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro